



Processo nº 42.309/2022-19

Nome: Stela

Fls.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00061/TR/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresas Especializadas no fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e Coffee break, para atender necessidades do Conselho Municipal de Saúde

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Municipal de Saúde de Campo Grande (CMS/CG/MS) é um órgão colegiado, paritário, de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 2.784, de 27 de dezembro de 1.990, modificada pela Lei nº 2.811, de 07 de junho de 1.991, regulamentada pelo Decreto nº 6.340, de 02 de agosto de 1.991 e, alteradas pelas Leis nº 3.013, de 30 de novembro de 1.993, nº 3.780, de 21 de agosto de 2000, nº 4.234 de 18 de novembro de 2004, e legislações vigentes e pelos Decretos nº 8.099, de 31 de outubro de 2000, nº 8.100, de 31 de outubro de 2000, e nº 10.275, de 22 de novembro de 2007 e tem por finalidade a atuação na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no Município de Campo Grande – MS, inclusive nos seus aspectos financeiros e econômicos.

2.2. O CMS um espaço que permite um diálogo entre as partes, possibilitando o reconhecimento da realidade vivida pelos trabalhadores em saúde, administradores, usuários e a sua relação com o sistema Único de Saúde e Rede Municipal. Proporcionar ainda, o conhecimento do interior do sistema de saúde através das suas unidades, onde os conflitos aparecem e devem ser trabalhados na busca de um objetivo comum, que no caso é a melhoria da Saúde Coletiva.

2.3. A coordenação da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde no ano de 2020 e 2021, devido a Pandemia de COVID -19 que se alastrou em nosso país, não pode realizar as conferências e encontros que são peças fundamentais no processo de organização dos serviços e ações de saúde estabelecidas na Lei 8080/90, sendo assim para o ano de 2022, programou-se a 1ª Conferência Macrorregional de Campo Grande de Saúde Mental, para os dias 16 e 17 de Maio de 2022, a ser realizada no auditório da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e Conferência Estadual de Saúde Mental nos dias 22 e 23 de Junho de 2022, a ser realizada no auditório da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS- Campus Campo Grande. sito a Av. Dom Antônio Barbosa, 4155 - Vila Santo Amaro, Campo Grande - MS, 79115-898.

2.4. As conferências tem como objetivo principal fortalecer a política de saúde mental buscando vislumbrar a renovação nos serviços, garantir a saúde como direito humano, e sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Lei 8080/90 de 19/09/1990 e na Lei 8.142 de 28/12/90, além de avaliar a situação da saúde mental, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde.

2.5. A contratação justifica-se pela necessidade de atender a demanda do Conselho Municipal de Saúde na realização das Conferências proporcionado assim maior comodidade no atendimento aos participantes dos eventos

3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Itens



Processo nº 42.309/2022-19

Nome: Stela

Fls.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00061/TR/2022

Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
LOT E 001	1	00012419	Fornecimento de coffee break, conforme Termo de Referência.	1 - Serviço	1.280	23,4750	30.048,00	30.048,00
LOT E 002	1	00018294	Fornecimento de refeição tipo marmitex, conforme Termo de Referência.	1 - Serviço	240	23,6980	5.687,52	5.687,52

Total (R\$): 47,1730 35.735,52 35.735,52

3.1. Insta salientar que a forma de contratação que melhor se adequa a presente demanda é por estimativa, uma vez que não é possível estabelecer previamente com precisão o quantitativo necessário, assim, fica estabelecido um quantitativo estimado máximo para seu atendimento. Desta forma, à Administração se reserva o direito de utilizar ou não a totalidade dos quantitativos, sendo posteriormente pago somente aquilo que for efetivamente executado.

3.1.1. O pedido foi dividido em 02 Eventos sendo:

3.2.Evento 01 - 1ª Conferência Macrorregional de Campo Grande de Saúde Mental.nos dias 16 e 17/05/2022

3.2.1.Considerando a participação de 300 (trezentos) delegados eleitos nas conferências municipais, sendo destes 62 delegados eleitos em campo grande) e considerando que cada município elegeu cerca de 7 delegados, juntamente com mais 20 (vinte) participantes entre Comissão Organizadora da Conferência Macrorregional, equipe técnica do Conselho Municipal de Saúde e palestrantes convidados, num total de 320 (trezentos e vinte) pessoas

3.2.2. Neste evento será ofertado:

Coffee Break para 320 participantes nos dias 16 e 17/05/2022,nos períodos matutino e vespertino

Marmitex: Calculou-se 200 marmitex sendo 100 para o dia 16/05/2022 e 100 para o dia 17/05/2022, para os delegados eleitos em Campo Grande (conselhos locais) e equipe do Conselho Municipal de Saúde. Conforme Justificativa anexa a este.



Processo nº 42.309/2022-19

Nome: Stela

Fls.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00061/TR/2022

3.3. Evento 2 - Conferência Estadual de Saúde Mental: dias 22 e 23 de junho de 2022.

3.3.1. Neste evento será ofertado:

Marmitex: Calculou-se 40 marmitex a serem servidos nos dias 22/06/2022 e 23/06/2022, sendo 20 para cada dia. Para ao cálculo do quantitativo de marmitex considerou-se apenas os trabalhos que serão escolhidos na macrorregional de Campo Grande, sendo apenas vinte participantes retirados da Conferência Macrorregional de Campo Grande de Saúde Mental 2022.

3.4. Considerando o Regimento Interno 5ª Conferência Estadual no Art.43 As despesas relacionadas com transporte, hospedagem, e alimentação dos/as delegados/as eleitos/as nos municípios e nas macrorregionais serão de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde/Secretarias Municipais de Saúde de origem.

4.CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de avaliação das propostas será MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE.

5.PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Contratação de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas tipo: Coffee Break (com serviços de garçom, copos, toalhas, talheres, bandejas, suqueieiras, jarras, etc...) e Marmitex (acondicionadas em embalagens de isopor) para atendimento ao Conselho Municipal de Saúde nos eventos: 1º Conferência Macrorregional de Campo Grande de Saúde Mental, a ser realizada nos dias 16 e 17/05/2022 e 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental nos dias 22 e 23/06/2022, o fornecimento deverá obedecer a todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços deverão ser prestados:

5.2.1.**DOS EVENTOS, LOCAL e DATA:**

1º EVENTO : 1ª Conferência Macrorregional de Campo Grande de Saúde Mental. 6.2.2.

DATA : 16 e 17 de Maio de 2022. 6.2.2.1.

PARTICIPANTES : Estimou-se a participação de 300 (trezentos) delegados, eleitos nas conferências municipais, juntamente com mais 20 (vinte) participantes entre comissão organizadora da Conferência Macrorregional, Equipe Técnica do Conselho e palestrantes convidados num total de 320 pessoas

2º EVENTO : 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental

DATA : 22 e 23 de Junho de 2022.

PARTICIPANTES : Considerou-se que são 20 (vinte) participantes retirados da Conferência Macrorregional de Campo Grande de Saúde Mental 2022.

LOCAL: Os eventos serão realizados no Auditório da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) sito a Av. Dom Antônio Barbosa, 4155 - Vila Santo Amaro, Campo Grande - MS, 79115-898.

5.3.**DO FORNECIMENTO:**

5.3.1. O número de pessoas participantes serve como referência no cálculo de despesas. As entregas deverão ocorrer nos dias e horários previamente estipulados neste Termo de Referência.



Processo nº 42.309/2022-19

Nome: Stela

Fls.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00061/TR/2022

5.3.2. A confirmação do número de delegados presentes e dos participantes deverá ser informado pelo CMS a empresa, essa informação deverá ser por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone desde que por mensagem.

5.3.3. A quantidade de alimentos a ser servida deve adequar-se ao número de convidados indicado para cada evento, não devendo denotar escassez.

5.3.4. A empresa a ser contratada deverá enviar à Fiscalização/CMS, com antecedência, relação com nome, número do RG e CPF de cada um dos profissionais que prestará serviços nos eventos, bem como os dados da placa e do modelo dos veículos que serão utilizados para o transporte do material.

5.4. COFFEE BREAK:

O serviço de Coffee Break inclui:

a) Serviço de garçom, com funcionários todos devidamente uniformizados, em quantitativo suficiente para cumprir fielmente as especificações da prestação do serviço.

b) Material a ser disponibilizado :

- Pratos e talheres.
- Guardanapos de papel liso e de 1ª qualidade.
- Suqueiras.
- Travessas, bandejas de inox
- Jarras térmicas.
- Taças, copos de vidro ou cristal.
- Xícaras de chá e café.
- Toalhas para forragem das mesas e/ou pranchões.
- Adoçante e açúcar.

c) Todos os serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado. Poderão ser utilizados descartáveis desde que haja descarte correto do material e não prejudique o layout do serviço, o descarte deve obedecer ao preconizado na Lei n.º 12305/2010 de 02/08/2010.

5.4.1. EVENTO, DATA, HORÁRIO, PERÍODO, QUANTIDADE A SER ENTREGUE:

MATUTINO: das 10:00 as 10:20 (a contratada deverá montar toda a estrutura até as 09:45).

VESPERTINO: das 15:30 as 16:00 (a contratada deverá montar toda a estrutura até as 15:15).

EVENTO: 1ª Conferência Macrorregional de Campo Grande de Saúde Mental

DATA	HORÁRIO COFFEE BREAK	PERÍODO	QUANTIDADE
16/05/2022	10:00 AS 10:20	MATUTINO	320



Processo nº 42.309/2022-19

Nome: Stela

Fls.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00061/TR/2022

16/05/2022	15:30 AS 16:00	VESPERTINO	320
17/05/2022	10:00 AS 10:20	MATUTINO	320
17/05/2022	15:30 AS 16:00	VESPERTINO	320
TOTAL			1.280

5.4.2. **SUGESTÃO DE CARDÁPIO:** Ficam estabelecidos como quantitativo mínimo de fornecimento do Coffee break: 10 salgados tipo coquetel por pessoa, 02 mini sanduíche, com fatias de bolo e bebidas à vontade, dentro do horário de duração do Coffee Break

PERÍODO	DIAS 16 E 17/05/2022
Matutino	• 02 Tipos de salgados tipo coquetel, fritos (Coxinha e Quibe). • 03 Tipos de salgados tipo coquetel, assados (empadinha, enroladinho, de presunto e queijo, esfirra • 01 tipo de mini sanduíche. • 01 tipo de bolo doce (sabor laranja, chocolate ou baunilha) • Refrigerante a base de cola normal e light • Refrigerante a base de guaraná normal e light • Suco: sabores a escolher variados: sugestão: abacaxi, acerola e laranja • Café, Chá e Água
Vespertino	• 02 Tipos de salgados tipo coquetel, fritos (Coxinha e Quibe). • 03 Tipos de salgados tipo coquetel, assados (empadinha, enroladinho, de presunto e queijo, esfirra



Processo nº 42.309/2022-19

Nome: Stela

Fls.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00061/TR/2022

	• 01 tipo de mini sanduíche. • 01 tipo de bolo doce (sabor laranja, chocolate ou baunilha) • Refrigerante a base de cola normal e light • Refrigerante a base de guaraná normal e light • Suco: sabores a escolher variados: sugestão: abacaxi, acerola e laranja • Café, Chá e Água
--	--

5.4.2.1. Os alimentos deverão ser entregues em bandejas adequadas, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, podendo ser descartáveis, contudo, sem afetar a boa apresentação destes

5.4.2.2. Os salgados, sanduíches e bolos fornecidos devem ser de boa qualidade, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, especialmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, serem entregues devidamente dispostos de forma harmoniosa, ser fabricados no dia e transportados em veículo adequado ao transporte de alimentos conforme RDC 43/2015 de 01 de Setembro de 2015 em parte pertinente ao transporte de alimentos.

5.4.2.3. Os alimentos devem estar em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, restando certo que o CMS/SESAU não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.

5.4.2.4. Será entendida como perfeitas condições de consumo os alimentos servidos dentro das características de aquecimento (pratos quentes, etc) ou refrigeração (pratos frios, sucos, etc...)

5.4.2.5. As bebidas deverão ser entregues na temperatura adequada ao consumo. Quando do fornecimento de café, a CONTRATADA deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas sobre o conteúdo.

5.4.2.6. As bebidas deverão ser servidas em jarras de vidro, garrafas térmicas ou embalagens individuais (tetrapack) do fabricante, lacradas,

a) Sucos naturais ou em caixas: 03 (três) tipos (de 1ª linha).

b) Refrigerantes de 1ª linha (normal ou light) tipos a base de cola e a base de guaraná.

c) Café

d) Chá

e) Água mineral

5.4.2.7. O “mini sanduíche”: montado em pão comum, integral, de forma, de batata ou similar, composto com, no mínimo, 01 queijo, 01 base (maionese ou patê), 02 frios e 01 verdura.



Processo nº 42.309/2022-19

Nome: Stela

Fls.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00061/TR/2022

5.4.2.7.1. A Contratada poderá sugerir outros sabores e recheios não especificados, para aprovação do Contratante.

5.4.2.8. Todos os itens do coffee break deverão ser servidos de forma concomitante; sem atrasos injustificados ou quantidades menores do demandado.

5.5.MARMITEX:

O serviço de marmitex inclui:

Fornecimento de refeições tipo marmitex em embalagem de isopor, com divisórias, considerando assim a boa apresentação das refeições

5.5.1.EVENTO, DATA, HORÁRIO, PERÍODO,QUANTIDADE A SER ENTREGUE:

5.5.1.1. O almoço será disponibilizado às 11:45h para os participantes

5.5.1.1.1. Os marmitex deverão ser entregues pela empresa no máximo até 11:20 ao fiscal técnico, que disponibilizará de lista com nome e assinatura dos participantes que irão receber o marmitex.

5.5.1.2.EVENTO : 1ª Conferência Macrorregional de Campo Grande de Saúde Mental dias 16 e 17/05/2022

DATA	HORÁRIO DO ALMOÇO	QUANTIDADE
16/05/2022	11:45	100
17/05/2022	11:45	100
TOTAL		200

5.5.1.3.EVENTO: 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental dias 22 e 23/06/2022

EVENTO	HORÁRIO DE ALMOÇO	QUANTIDADE
22/06/2022	11:45	20



Processo nº 42.309/2022-19

Nome: Stela

Fls.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00061/TR/2022

23/06/2022	11:45	20
TOTAL		40

5.5.2. Os marmitex fornecidos devem ser de boa qualidade, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, especialmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, serem entregues devidamente lacrados, ser fabricados no dia e transportados em veículo adequado ao transporte de alimentos conforme RDC 43/2015 de 01 de Setembro de 2015.

5.5.2.1. A empresa deverá providenciar a imediata troca de marmitex julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CMS em até 20 (vinte minutos)

5.5.3. ESPECIFICAÇÕES DO CARDÁPIO:

5.5.3.1. O tempo de preparo e distribuição dos alimentos deve seguir ao preconizado na Resolução nº 216 de 15/09/2004, que traz em seu artigo 4.8.15. que após serem submetidos à cocção, os alimentos preparados devem ser mantidos em condições de tempo e de temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana;

5.5.3.2. Para conservação a quente, os alimentos devem ser submetidos à temperatura superior a 60°C (sessenta graus Celsius) por, no máximo, 06 (seis) horas;

5.5.3.3. Para conservação sob refrigeração ou congelamento, os alimentos devem ser previamente submetidos ao processo de resfriamento;

5.5.3.4. Os marmitex devem ser de isopor EPS (Poliestireno Expandido), com divisórias, com capacidade de 1.100 ml, apropriados para tal, com tampa de excelente vedação. Devem vir acompanhados de faca e garfo de plástico ou outro material embalado um a um e guardanapos de papel devidamente embalados;

5.5.3.5. O Arroz e feijão devem ser servidos em porções mínimas de 300g para o arroz e 200g para o feijão, sempre preparados no dia e sem grão quebrados, estranhos ou outros

5.5.3.6. Os produtos de origem animal, como carnes suínas e bovinas, aves, presuntos, queijos, entre outros, somente serão aceitos se forem adquiridos de estabelecimentos identificados e que estejam com o Selo de Inspeção Fiscal (SIF) do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador. As carnes deverão ser de primeira qualidade, (isentas de nervuras/ gorduras e aparas) com peso de mínimo de 250g por marmitex, não podendo ser substituídas por congelados de preparo instantâneo;

5.5.3.7. As guarnições devem ser frescas preparadas no dia, em quantidade de no mínimo 200g por marmitex, todos os ingredientes utilizados devem ser frescos, com boa aparência e sem aditivos ou conservantes.



Processo nº 42.309/2022-19

Nome: Stela

Fls.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00061/TR/2022

5.5.3.8. Todos os legumes e verduras utilizados nas saladas devem ser higienizados no dia de uso e devem estar frescos, não apresentando quaisquer danos na aparência, com o peso mínimo de 150g. Estes devem ser embalados separadamente em embalagens de plástico ou isopor e entregues junto com o marmiteix;

5.5.3.9. Fornecer como sobremesa 01 (uma) fruta embalada de forma individualizada por marmiteix, conforme sugestão de cardápio constante no Anexo I deste ETP.

5.5.3.10. As frutas devem ser devidamente higienizadas ficando a critério da empresa o tipo de embalagem a ser utilizada no embalamento, podendo ser embalados em potes de plástico, isopor ou em papel filme

5.5.3.11. **CARDÁPIO SUGERIDO:**

EVENTO	DATA	QUANTIDADE	SUGESTÃO DE CARDÁPIO
1ª Conferência Macrorregional	16/05/2022 e 17/05/2022	Total 200 sendo, 100 por dia	• Arroz, • Feijão, • 2 tipos de proteínas: (bovino e frango) • 1 salada de folhas contendo alface, repolho, rúcula, pepino e tomate, • 1 Guarnição (farofa) • 1 tipo de massa (Sugestão: macarrão, ravioli, capeleti), • 1 fruta de sobremesa, excetuando : laranja ou tangerina ou poncan.
5ª Conferência Estadual	22/06/2022 e 23/06/2022	Total 40 sendo, 20 por dia	• Arroz, • Feijão, • 2 tipos de proteínas: (bovino e frango) • 1 salada de folhas contendo alface, repolho, rúcula, pepino e tomate,



Processo nº 42.309/2022-19

Nome: Stela

Fls.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00061/TR/2022

			• 1 Guarnição (farofa) • 1 tipo de massa (Sugestão: macarrão, ravioli, capeleti), • 1 fruta de sobremesa, excetuando : laranja ou tangerina ou poncan.
Total		240	

Ao cardápio mínimo sugerido poderão, ser acrescentados outros alimentos, ou substituídos os já indicados, após análise e mediante prévia comunicação a Equipe do Conselho Municipal de Saúde.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS

6.1. O(s) serviço(is) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço descrito no item 5.2.1, deste Termo de Referência .

6.2. A verificação de conformidade das execuções do(s) serviço(s) ocorrerá(ão) imediatamente durante o recebimento do Coffee Break e ou dos Marmitex, pelo fiscal técnico designado em ato oficial, havendo quaisquer inconstância essa será imediatamente comunicada a empresa que deverá:

- a) Refazer o serviço de coffee break em até 30 minutos antes do início
- b) Repor o item (Marmitex) em desacordo em até 20(vinte) minutos .
- c) Todas as despesas de reposição correrão por conta da empresa, não havendo quaisquer ônus para a administração.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente dos serviços efetivamente executados, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e trabalhista, bem como do relatório mensal.

7.2. A empresa deverá estar em dia com as obrigações quanto a justiça do trabalho e às fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a seguridade social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a sede da empresa seja no município de Campo Grande a regularidade fiscal deverá ser comprovada com a apresentação da guia CNDG (certidão Negativa de Débitos Gerais).

8. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A empresa deverá garantir seus serviços durante todo o período de execução, promovendo assim, a troca as suas expensas de todo e qualquer item considerado inadequado na execução do objeto deste Termo de Referência.

9. EXIGÊNCIAS



Processo nº 42.309/2022-19

Nome: Stela

Fls.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00061/TR/2022

9.1. Não será admitida a subcontratação para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência. Exceto no caso de transporte que deve obedecer aos critérios e a legislação sanitária pertinente.

9.1.1. Todas as despesas devem estar inclusas no preço proposto incluindo seguros, taxas, transporte e outros.

9.2. Deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

9.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade, com QSA;

9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

9.2.7. Certidão Estadual de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, em plena validade.

9.2.8. Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal;

9.2.9. Contrato Social, estatuto ou ato constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente;

9.2.10. Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

10.FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1.A fiscalização dos serviços, objeto da presente contratação será exercida por servidor(es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fiscais e Gestores:

Gestor do contrato - CMS: Maria Auxiliadora Vilalba Fortunato - Coordenadora

Fiscais :

Josimar Corvalã dos Santos

Alycelene Martins Bais.

Os fiscais e gestores poderão ser substituídos em virtude de caso fortuito ou força maior.

Todos os atos deverão ser publicados via meios oficiais.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.Executar os serviços objeto deste Termo de Referência conforme especificado.



Processo nº 42.309/2022-19

Nome: Stela

Fls.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00061/TR/2022

11.2.Executar os serviços, atendendo rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas.

11.3.Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato a ser celebrado.

11.4.A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita prestação dos serviços, inclusive quanto à quantidade e qualidade, competindo-lhe também, o refazimento do serviço não aceito pela fiscalização da Contratante.

11.5.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto contratual.

11.6.A Contratada não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.8.Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

11.8.1. Substituir/refazer, imediatamente, às suas expensas, os produtos/serviços/materiais recusados ou que vierem a ser recusados

11.9.Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, carga, descargas, garantia, seguros, entre outros.

11.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços, no ato da assinatura do Contrato, em papel timbrado e com os dados do mesmo.

11.11.Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

11.12.Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que venha a ocorrer.

11.13. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do CMS durante a realização do evento.

11.14. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços contratados

11.15. Caberá a empresa, instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho

11.16. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários e pela logística para prestação dos serviços

11.17. Independentemente do horário de início e término da prestação dos serviços, a Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais.



Processo nº 42.309/2022-19

Nome: Stela

Fls.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00061/TR/2022

11.18. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à prestação dos serviços, bem como atender suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados

11.19. Os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados serão considerados injustificados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

11.20. A Contratada não será responsável:

11.20.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior

11.20.1.1. Entende-se por força maior: São fatos ou eventos imprevisíveis ou de difícil previsão, que não podem ser evitados, mas que provocam consequências ou efeitos para outras pessoas, porém, não geram responsabilidade nem direito de indenização pela contratante.

11.20.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ofertados.

12.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

12.4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

12.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde sito a Rua Bahia, n. 280 Bairro Jardim dos Estados em Campo Grande/MS

13. SANÇÕES

13.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na execução do serviço são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
1035S 1012200014005	33903941	0106	0,00	2022

Custo total estimado (R\$): 0,00

14. DISPOSIÇÕES FINAIS



Processo nº 42.309/2022-19	
Nome: Stela	Fls.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundo Municipal de Saúde
Termo de Referência FMS/00061/TR/2022

14.1. O presente Termo de Referência foi subsidiado pelo **Estudo Técnico Preliminar (ETP) n.46/2022** em anexo.

14.2. O prazo para assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho será de **05(cinco)** dias úteis a contar da regular convocação pela Administração Pública.

14.4. Em caso de assinatura de contrato, os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de no mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n. 10.192, de 14/02/2001, e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação da proposta, com base na variação do índice IPCA-E conforme Lei Municipal 3829/2000 ou qualquer outro índice a critério da administração.

14.5. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e produzirão efeitos desde que comprovado o recebimento.

Campo Grande/MS, 03 de maio de 2022

ELABORADO POR:

STELA BALBINA DA SILVA MOURA BATISTA
Economista

Aprovado

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Concluído por...

GALDINO DE QUEIROZ PINTO
Gerente de Gestão de Compras e Licitações